

**A.Y.U.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF 19.760.405-0001/56

NIRE 35.300.462.751

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2023**

**DATA, HORA e LOCAL:** 08 de março de 2023, às 14:00 horas, de modo integralmente digital, com o auxílio de plataforma eletrônica de comunicação que permitiu a participação e votação à distância, reputando-se, nos termos do item 1 da Seção III da Instrução Normativa n. 81/2020, expedida pelo DREI ("**IN 81/2020**"), como se realizada na sede social da **A.Y.U.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia")**, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, Torre Norte, 30º andar, sala 12, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-907.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada, tendo em vista a presença da única acionista, detentora de 100% do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n. 6.404/76 ("**LSA**").

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Roberto Navarro Evangelista, Presidente da Mesa; e Jonathas Lima Soler, Secretário da Mesa.

**PUBLICAÇÕES LEGAIS:** As publicações foram dispensadas, em conformidade com o disposto no artigo 124, §4º da LSA.

**ORDEM DO DIA:** **(i)** Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia; e **(ii)** consolidar o Estatuto Social.

**DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade, a única acionista tomou as seguintes deliberações:

**(i)** a redução do capital social da Companhia no valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), sem cancelamento de ações, passando o capital social de R\$ 1.419.599.088,02 (um bilhão, quatrocentos e dezenove milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitenta e oito reais e dois centavos) para R\$ 1.399.599.088,02 (um bilhão, trezentos e noventa e nove milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitenta e oito reais e dois centavos).

Em decorrência da redução do capital social da Companhia, ora aprovado, a redação do Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**"Artigo 5º** - *O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.399.599.088,02 (um bilhão, trezentos e noventa e nove milhões, quinhentos e noventa e nove*

mil, oitenta e oito reais e dois centavos), *representado por 917.955.796 (novecentas e dezessete milhões, novecentas e cinquenta e cinco mil, setecentas e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal*".

A efetiva redução do capital social está sujeita ao decurso do prazo de 60 (sessenta) dias para oposição de credores, nos termos do art. 174 da LSA, conforme alterada.

Permanecem inalterados os demais artigos do Estatuto Social que não foram expressamente alterados.

**(ii)** Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo I, parte integrante desta ata, que será levada a registro, dispensada sua publicação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada.

**ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASINATURA DA ATA:** A presente reunião foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos legais aplicáveis, especialmente aqueles determinados pela IN 81/2020. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada. (aa) Roberto Navarro Evangelista, Presidente da Mesa e Jonathas Lima Soler, Secretário da Mesa. **Acionista:** p. Mover Participações S.A., Roberto Navarro Evangelista, Diretor, e Leonardo de Mattos Galvão, Diretor.

São Paulo, 08 de março de 2023.

Esta ata é cópia fiel da ata lançada em livro próprio.

***Assinado com Certificado Digital ICP-Brasil***

**ROBERTO NAVARRO EVANGELISTA**

Presidente da Mesa

***Assinado com Certificado Digital ICP-Brasil***

**JONATHAS LIMA SOLER**

Secretário da Mesa

**PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA AGE DE 08 DE MARÇO DE 2023 DA  
A.Y.U.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2023  
CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**A.Y.U.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ 19.760.405/0001-56  
NIRE 35.3.00462751**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO**

**Artigo 1º** - A A.Y.U.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, 30º andar, sala 12, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-907, podendo abrir e encerrar filiais e outros estabelecimentos no País, a critério da Diretoria, ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**Artigo 4º** - A Sociedade tem por objeto a participação em outras sociedades que tenham natureza não-financeira.

**CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.399.599.088,02 (um bilhão, trezentos e noventa e nove milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitenta e oito reais e dois centavos), representado por 917.955.796 (novecentas e dezessete milhões, novecentas e cinquenta e cinco mil, setecentas e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo 1º**- Competirá à Assembleia Geral de Acionistas fixar o preço de emissão de ações oriundas de aumentos de capital, e parte desse preço poderá ser destinada à formação de reserva de capital, observadas as prescrições legais.

**Parágrafo 2º**- Os subscritores que não integralizarem, dentro do prazo estabelecido, o valor dos títulos subscritos, ficarão de pleno direito constituídos em mora, devendo pagar à Sociedade os juros legais e correção monetária, além da multa de 5% (cinco por cento) sobre a importância da prestação.

**Artigo 6º** - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 7º**

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, para fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigiam, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo único**

A Assembleia Geral será instalada e presidida por um dos Diretores, que escolherá, entre os presentes, o secretário.

**Artigo 8º**

Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no livro próprio até 3 (três) dias antes da data da Assembleia Geral.

**Parágrafo único**

Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, na forma da lei, desde que a respectiva procuração seja depositada na sede da Sociedade até 3 (três) dias antes da data da Assembleia Geral.

**Artigo 9º**

À Assembleia Geral Ordinária competirá :

- (a) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (c) eleger os membros da Diretoria;
- (d) eleger os membros do Conselho Fiscal; quando for o caso; e
- (e) fixar a verba global destinada à remuneração fixa dos administradores no exercício em curso.

**Parágrafo único**

Além das demais atribuições previstas na Lei e neste Estatuto, caberá à Assembleia Geral de Acionistas, através de proposta encaminhada pela Diretoria, a escolha e a destituição dos auditores independentes da Sociedade.

## **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

### **Artigo 10**

A Sociedade será administrada por uma Diretoria com plenos poderes, de conformidade com as especificações dos Estatutos Sociais, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, desde que não sejam da competência privada da Assembleia Geral, cabendo fazer cumprir a Lei, o Estatuto e as determinações da Assembleia Geral.

### **Artigo 11**

A Diretoria compor-se-á de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, todos Diretores sem designação específica, de conformidade com o que for estabelecido pela Assembleia Geral.

### **Parágrafo 1º**

Os diretores serão todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos eleitos.

### **Parágrafo 2º**

Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deliberará a Diretoria sobre seu provimento, devendo permanecer no cargo até o preenchimento em definitivo deste pela primeira Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, que se realizar subsequente; o substituto, então eleito, servirá até o término do mandato do substituído.

### **Artigo 12**

Na prática dos atos jurídicos que impliquem responsabilidade para a Sociedade, esta se obrigará mediante a assinatura, em conjunto, de 2 (dois) Diretores, ressalvado o previsto na letra "a", do Artigo 13, deste Estatuto. Na prática de atos de mero expediente a Sociedade será representada isoladamente por qualquer Diretor ou por procurador devidamente nomeado.

### **Parágrafo 1º**

A assinatura de qualquer documento relativo à alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis do ativo permanente, contratação de mútuo e financiamento e prestação de garantia a obrigações de terceiros dependerá de prévia autorização da Assembleia Geral de Acionistas.

### **Parágrafo 2º**

Nenhum membro da Diretoria, isolado ou conjuntamente, poderá fazer uso do nome da sociedade em negócios estranhos aos fins, bem como em fianças, avais ou outras

garantias a favor ou em benefício próprio ou de terceiros.

### **Artigo 13**

Compete a Diretoria, agindo sempre com 2 (dois) diretores, em conjunto, além das atribuições previstas em Lei:

- (a) administrar os negócios da Sociedade, nos limites de suas atribuições e poderes, contratar, transigir, ceder, sub-rogar direitos, contrair obrigações, levantar empréstimos, emitir títulos cambiais, endossar e aceitar duplicatas, notas promissórias e ordens de pagamentos, descontar e caucionar títulos e transferi-los para estabelecimentos bancários, movimentar as contas bancárias da sociedade, assinar e endossar cheques, receber e dar quitações, podendo, em geral, praticar de forma ampla, todos os poderes e atos que a Lei e o Estatuto não reservarem à Assembleia Geral;
- (b) constituir procuradores ou mandatários com poderes “ad-judicia” ou “ad-negotia” para agirem em nome da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com qualquer membro da Diretoria;
- (c) deliberar sobre a abertura e encerramento de sucursais, filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- (d) declarar dividendos intermediários, conforme o disposto no "caput" e parágrafo 1º do Artigo 20, deste Estatuto; e
- (e) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, conforme o disposto no parágrafo 2º do Artigo 20, deste Estatuto.

### **Artigo 14**

Além das demais atribuições previstas na Lei e neste Estatuto Social, competirá aos Diretores:

- (a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo, especialmente para receber citação inicial, podendo, para esse fim, constituir procuradores com poderes específicos;
- (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como coordenar e supervisionar os trabalhos desta;
- (c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- (d) convocar a Assembleia Geral nos termos da Lei.

### **Artigo 15**

A Sociedade, representada na conformidade do “caput” do Artigo 11, deste Estatuto e observadas as disposições legais estatutárias aplicáveis, poderá constituir mandatário objetivando a prática dos atos e operações expressamente previstos, determinados e especificados no respectivo instrumento de procuração, excetuados expressamente os atos jurídicos mencionados no parágrafo 1º do Artigo 11, deste Estatuto.

### **Parágrafo 1º**

À exceção das procurações outorgadas com poderes "ad judicium", todas as outras terão prazo de vigência determinado, que não poderá ultrapassar o do exercício social em que forem outorgadas. Excepcionalmente, o mandato outorgado no último trimestre do exercício social poderá ter seu prazo de duração validado até o último dia do exercício social subsequente.

### **Parágrafo 2º**

Os procuradores da Sociedade agirão:

- (a) em conjunto com um Diretor, como regra geral;
- (b) isoladamente, quando essa condição vier expressamente consignada no instrumento de mandato.

### **Artigo 16**

A remuneração dos membros da Diretoria será composta de:

- (a) uma parte fixa, paga mensalmente, respeitada a verba global fixada pela Assembleia Geral Ordinária; e
- (b) uma parte variável, cujos montantes individuais serão também aprovados pela Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL**

### **Artigo 17**

A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de até 4 (quatro) membros efetivos e de até 4 (quatro) suplentes, que funcionará somente nos exercícios em que for instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas.

## **CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E SUA APLICAÇÃO**

### **Artigo 18**

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

### **Artigo 19**

Encerrado o exercício social, será levantado o balanço respectivo, com observância das disposições legais e estatutárias aplicáveis, para verificar os resultados do período.

### **Artigo 20**

Do lucro líquido verificado será deduzida :

- (a) uma parcela de 5% (cinco por cento) desse lucro líquido, destinada à constituição da reserva legal, observado o limite estabelecido em lei;
- (b) uma parcela destinada à constituição de reservas para contingências, na forma da lei; e
- (c) uma parcela destinada ao dividendo obrigatório a que os acionistas, na forma do artigo 5º deste Estatuto, têm direito.

#### **Parágrafo único**

O saldo do lucro líquido ficará à disposição da Assembleia Geral que, observadas as disposições legais aplicáveis, deliberará sobre a sua destinação.

#### **Artigo 21**

A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou, ainda, correspondentes a períodos menores, e declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as disposições legais aplicáveis.

#### **Parágrafo 1º**

A Diretoria poderá, também, declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

#### **Parágrafo 2º**

Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei 9249, de 26.12.95.

### **CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO**

#### **Artigo 22**

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de efetuar-la e nomear o liquidante.

### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 23**

É expressamente vedado o uso do nome da Sociedade para a outorga de fiança ou aval de favor.

#### **Artigo 24**

A Assembleia Geral, através de deliberação tomada por maioria absoluta de votos, poderá decidir a transformação da Sociedade.

**Artigo 25**

Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela lei das Sociedades Anônimas e demais normas legislativas pertinentes.

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**Anexo I à Ata da AGE de 08 de março 2023**  
**A.Y.U.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

*Assinado com Certificado Digital ICP-Brasil*  
**ROBERTO NAVARRO EVANGELISTA**  
Presidente da Mesa

*Assinado com Certificado Digital ICP-Brasil*  
**JONATHAS LIMA SOLER**  
Secretário da Mesa

## 01 AYUSPE AGE 08 03 2019 redução capital consolidação do estatuto social docx

Código do documento a939e730-b509-40e7-b4cf-edc8fbbdd658

Anexo: 01\_anexo\_AYUSPE\_AGE\_08\_03\_2022\_consolidação estatuto social.docx



### Assinaturas



ROBERTO NAVARRO EVANGELISTA:94553165872

Certificado Digital

evangelista@moverpar.com.br

Assinou



JONATHAS LIMA SOLER:36928851805

Certificado Digital

jonathas.soler@moverpar.com.br

Assinou

### Eventos do documento

#### 14 Mar 2023, 15:07:07

Documento a939e730-b509-40e7-b4cf-edc8fbbdd658 **criado** por NEUSA BRAJÃO FONSECA (7778e568-53f5-4279-91a0-7befff94610e). Email:neusabra@moverpar.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-03-14T15:07:07-03:00

#### 14 Mar 2023, 15:09:03

Assinaturas **iniciadas** por NEUSA BRAJÃO FONSECA (7778e568-53f5-4279-91a0-7befff94610e). Email: neusabra@moverpar.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-03-14T15:09:03-03:00

#### 14 Mar 2023, 15:20:23

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - JONATHAS LIMA SOLER:36928851805 **Assinou** Email: jonathas.soler@moverpar.com.br. IP: 177.141.233.253 (b18de9fd.virtua.com.br porta: 44230). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=JONATHAS LIMA SOLER:36928851805. - DATE\_ATOM: 2023-03-14T15:20:23-03:00

#### 14 Mar 2023, 15:56:47

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - ROBERTO NAVARRO EVANGELISTA:94553165872 **Assinou** Email: evangelista@moverpar.com.br. IP: 200.143.78.102 (200.143.78-102.brdigital.net.br porta: 60032). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=ROBERTO NAVARRO EVANGELISTA:94553165872. - DATE\_ATOM: 2023-03-14T15:56:47-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):a41d2c1780583940be81c9d2ac5bf6fd91b5fe5056ad905cb097375fa88dbfe7

(SHA512):e458dc2ab24673086e5040466569c590ed649cfb366afe333415d7546f80feae02272f9cf0e3370e6312bb5fb8422e5e3549f2fa56ff44db88f5d0dfd03d7303



Hash dos documentos anexos

Nome: 01\_anexo\_AYUSPE\_AGE\_08\_03\_2022\_consolidação estatuto social.docx

(SHA256):45ba7d4ed767892b8893d4e4fb38b6cfe1c288adf87ba8a1c23e8f5833a47858

(SHA512):c80fbe5893c6714743baee8533f55a80f6fe8f9c0efd4864fc734d55cb8f4b8de3846c123efa0451024d402f356aeba0603a8557ac1230ca8bc40f5ebf20af48

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**